



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 682/2018

TRIBUNA DO NORTE
PUBLICADO EM 20/12/18
PAGINA 255
EDIÇÃO 8.363

SÚMULA: Altera os vencimentos dos cargos efetivos de Motorista, Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquina Agrícola, previstos no Anexo II da Lei nº 42/2009.

Eu **Prefeito** de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei nº 42, de 17 de agosto de 2009, que fixou o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
CARGOS EFETIVOS
TABELA SALARIAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO→ TEMPO DE SERVIÇO ↓	Motorista	Operador de Máquina Pesada	Operador de Máquina Agrícola
0	1.500,00	1.815,00	1.500,00
1	1.518,00	1.836,78	1.518,00
2	1.536,21	1.858,82	1.536,21
3	1.554,65	1.881,12	1.554,65
4	1.573,30	1.903,70	1.573,30
5	1.592,18	1.926,54	1.592,18
6	1.611,29	1.949,66	1.611,29
7	1.630,62	1.973,05	1.630,62
8	1.650,19	1.996,73	1.650,19
9	1.669,99	2.020,69	1.669,99
10	1.690,03	2.044,94	1.690,03
11	1.710,31	2.069,48	1.710,31
12	1.730,84	2.094,31	1.730,84
13	1.751,61	2.119,45	1.751,61
14	1.772,63	2.144,88	1.772,63
15	1.793,90	2.170,62	1.793,90
16	1.815,42	2.196,67	1.815,42
17	1.837,21	2.223,03	1.837,21
18	1.859,26	2.249,70	1.859,26

Hw



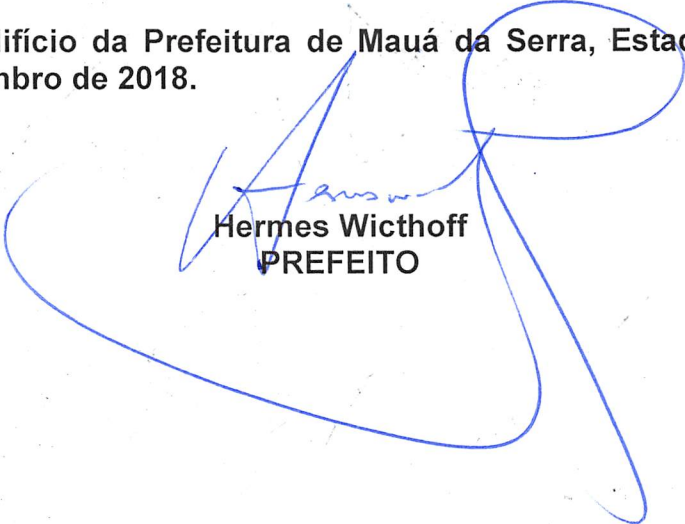
PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

19	1.881,57	2.276,70	1.881,57
20	1.904,15	2.304,02	1.904,15
21	1.927,00	2.331,67	1.927,00
22	1.950,12	2.359,65	1.950,12
23	1.973,52	2.387,96	1.973,52
24	1.997,20	2.416,62	1.997,20
25	2.021,17	2.445,62	2.021,17
26	2.045,42	2.474,97	2.045,42
27	2.069,97	2.504,66	2.069,97
28	2.094,81	2.534,72	2.094,81
29	2.119,95	2.565,14	2.119,95
30	2.145,39	2.595,92	2.145,39
31	2.171,13	2.627,07	2.171,13
32	2.197,19	2.658,60	2.197,19
33	2.223,55	2.690,50	2.223,55
34	2.250,23	2.722,78	2.250,23
35	2.277,24	2.755,46	2.277,24

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2018.


Hermes Wichthoff
PREFEITO